



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 301 -

DATA: 29 de setembro de 1.900

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar Operação de Arrendamento Mercantil com a BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, até o valor / de CR\$, 1.600.000,00 , e dá outras / providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma Operação de Arrendamento Mercantil, com a BANESTADO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL, até o valor de CR\$-1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), que acrescido de despesas com / variação cambial e I.S.S., com vencimentos mensais e consecutivos.

Art. 2º)- A Operação se destinará exclusivamente ao Arrendamento Mercantil das seguintes EQUIPAMENTOS: 2 (duas) -/ Carrocerias Coletoras e Compostadoras do LIND, Marca- COLECOM.

Art. 3º)- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida Operação de compra percentual de / 1% (um por cento), do valor de CR\$, 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos / mil cruzeiros), condição esta também a ser obrigatoriamente estipulada no respectivo contrato.

Art. 4º)- Fica também o Poder Executivo / Autorizado a outorgar procuração à BANESTADO LEASING S/A- ARRENDAMENTO / MERCANTIL, por instrumento Público, para receber as parcelas mensais das / cotas do imposto Sobre Circulação de Mercadorias, até o montante necessá- / rio a amortização do artigo 1º desta LEI.

Art. 5º)- O cumprimento das obrigações / decorrentes da execução desta LEI, serão utilizados os recursos do I.S.M. / IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, com depósito junto ao BANCO DO / ESTADO DO PARANÁ S/A.

Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de setembro de 1.900.


Dr. Antonio Franco Ferreira da Costa Filho
Prefeito Municipal

Jordão Cordeiro Angelino
Diretor Administrativo